



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2607.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240712/0001-00



CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2607.001/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM IMPRESSORAS, COMPUTADORES E NOTEBOOKS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

PROponente: 21.502.088 FRANCISCO JUNIOR BARBOZA DOS SANTOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 24.370,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.



Moraújo/CE, 05 de agosto de 2024


FRANCISCO CARLOS ARAÚJO BELCHIOR
ORDENADOR(A) DE DESPESAS